santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 015/2018 | PROCESSO N.º 016/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA MTH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF sob o nº 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MTH TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.911.362/0001-46, com sede à Avenida Treze de Maio, 479, Sala 03, Jardim Paulistano, CEP 14.090-270, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em a autorização constante do processo nº 016/2018, pela autoridade competente, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93) e da legislação federal aplicável, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de R$ 11.116,97 (onze mil e cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade previstos para o exercício financeiro de 2018.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, sendo doze parcelas no valor de R$ 926,41 (novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), a serem pagas, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga--se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, por ocorrência;
- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia --FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31

CONTRATADA
MTH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 08.911.362/0001-46

Testemunhas:

1ª.	2ª.
Nome: Mario Ribeiro Lorella	Nome:
CPF: 08164121894	CPF:

TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1 Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de calibração e emissão de certificado de calibração de equipamentos médicos hospitalares, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação trata da contratação de serviço de calibração e certificação de calibração de equipamentos já adquiridos pela Fundação Hospital Santa Lydia, da qual procedem tais instrumentos.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação estimada é para o período de 12 (doze) meses, para serem executados de forma continua a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no Inciso II, Art. 57, Lei n° 8.666/93.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os Serviços de calibração serão prestados nas dependências da FHSL, exceto em casos excepcionais em que a CONTRATADA comprovar necessidade da retirada dos equipamentos e/ou partes dos mesmos para execução do serviço, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, encargos financeiros provenientes de transporte, seguros, ferramentas/dispositivos de apoio para a remoção dos mesmos, e etc.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os certificados de calibração deverão incluir nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com o número de páginas, nome e endereço da Fundação Hospital Santa Lydia, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, incerteza do resultado da calibração, leituras obtidas na calibração, referência ao padrão utilizado, validade do padrão utilizado, responsável técnico pela calibração, data da calibração e data de emissão do certificado. Ressalta-se que os padrões deverão ser rastreáveis a padrões de medição internacionais ou nacionais

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução dos serviços;

7.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;

7.4. Permitir o acesso necessário aos equipamentos no hospital aos técnicos da contratada durante os dias e horários previstos em cronogramas pré-estabelecidos;

7.5 Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física, conforme estabelecido nas especificações fornecidas pelo fabricante;

7.6 Disponibilizar um técnico para acompanhar e fiscalizar todo procedimento a ser realizado nos equipamentos do contrato;

7.7 Providenciar a saída de equipamento para a realização da calibração, com as devidas assinaturas, caso seja necessário;

7.8 Acompanhar o cronograma das calibrações, ficando atento as datas pré-agendadas para devolução do equipamento, bem como se informar do verdadeiro defeito apresentado.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Caso seja identificado dano do equipamento durante o manuseio ou deslocamento de responsabilidade do prestador de serviço, este deve arcar com as despesas de adequação ou substituição do equipamento envolvido.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

10. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Marco Tonetto | Fiscal substituto: Alfane Borges

11. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Patrimônio	Marca	Modelo	Complemento
1	bisturi elétrico	20	WEM	SS 501 S	bisturi eletronico microprocessado NS 3574 110 volts
2	microscópio	21	DF Vasconcelos		microscopio cirurgico DF NS 1582 110 volts
3	monitor	22	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 060W10798 100 / 220 volts
4	ap. anestesia	23	Takaoka	Samurai III	aparelho de anestesia NS 1794 110 volts

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5	cardioversor	27	TEB	D 10	cardioversor cardiaco D10 NS 7011101 110 volts
6	berço	40	Gigante	BAS	berço aquecido NS 02799
7	capnógrafo	50	Novametrix	520 A	capnografo NS 11001 110/220 volts
8	monitor	51	Dixtal	DX 2022	monitor multiparametrico NS 141817350
9	monitor	52	Dixtal	DX 2022	monitor multiparametrico NS 141817346
10	monitor	53	Dixtal	DX 2022	monitor multiparametrico NS 141817365
11	monitor	54	Dixtal	DX 2022	monitor multiparametrico NS 141817477
12	bisturi	64	WEM	SS501S	bisturi eletronico microprocessado
13	ap. anestesia	65	Takaoka	Samurai I	aparelho de anestesia NS 4446 110 volts
14	monitor	66	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico DX 2010 NS 090w15526
15	insuflador	77	Dyonics	Laparoscopic	insuflador 15 litros NS 14830 EJG
16	fonte de luz	78	Dyonics	Iluminator II	fonte de luz NS 3425 110 volts
17	bisturi	121	WEM		bisturi eletronico NS 0209
18	ap. anestesia	132	Takaoka	Nissei	aparelho de anestesia NS 654
19	bomba infusao	142	Samtronic	670	bomba de infusao para seringa NS 30801 110 volts
20	bisturi	147	WEM	SS 501 S	bisturi eletronico microprocessado NS 3573 110 volts
21	ap. anestesia	149	Takaoka	Origami	aparelho de anestesia NS 1721
22	microscopio	152	Carl Zeiss	S 88	microscopio cirurgico NS 6629121457
23	bisturi	156	WEM	SS 700	bisturi eletrico 110 volts
24	incubadora	531	Olidef	RW plus	incubadora eletronica 127 volts NS CC1 97 E
25	incubadora	532	Gigante	TI	incubadora eletronica 127 volts NS 789
26	oximetro	761	Nellcor	N 180	oximetro de pulso mesa NS oxp001

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

27	oximetro	787	Dixtal	DX 2405	oximetro de pulso mesa NS 060605818
28	oximetro	800	Nellcor	N 180	oximetro de pulso mesa OXP 009
29	oximetro	801	Nellcor	N 180	oximetro de pulso mesa OXP 008
30	respirador	802	Intermed	Inter 03	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 980601576
31	oximetro	810	Dixtal	DX 2405	oximetro de pulso mesa NS 060605822
32	berço foto	817	Fanem	006 FB biliberço	berço acrilico p/ fototerapia ferro pintura epoxi
33	oximetro	818	Dixtal	DX 2405	oximetro de pulso mesa NS 060605825
34	bomba seringa	821	Samtronic	670	bomba infusao para seringa
35	respirador	822	Intermed	Inter 05 plus	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 0100797
36	respirador	823	Intermed	Inter 05	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 001002199
37	respirador	829	Intermed	Inter 03	respirador ventilaçao mecanica c/ pedestal NS 970401142
38	respirador	830	Intermed	inter 03	respirador ventilaçao mecanica c/ pedestal NS 950900615
39	respirador	836	Intermed	Inter 05 plus	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS03038826
40	monitor	837	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 090W16079
41	incubadora	849	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F071
42	oximetro	850	Dixtal	DX 2405	oximetro pulso mesa 110 volts NS 060605817
43	respirador	851	Intermed	Inter 05	respirador ventilação mecanica c/pedestal NS 0303958
44	incubadora	852	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F069
45	monitor	853	Omnimed	Omni 612	monitor multiparametrico NS 2312
46	incubadora	854	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F070

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

47	oximetro	855	Dixtal	DX 2515	oximetro pulso mesa 110 volts NS 01D22003
48	incubadora	856	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F096
49	bomba seringa	857	Samtronic	670	bomba infusao p/ seringa
50	oximetro	858	Dixtal	DX 2405	oximetro de pulso mesa NS 94641027
51	incubadora	859	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F097
52	incubadora	860	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F073
53	incubadora	861	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F068
54	incubadora	862	Olidef	SCTI Line 4	incubadora eletronica microprocessada 127 volts NS 16F072
55	bomba seringa	863	Samtronic	670	bomba infusao p/ seringa
56	oximetro	865	Dixtal	DX 2405	oximetro de pulso mesa NS 060605806
57	berço aquec	866	Fanem	BA 51	berço aquecido eletronico NS YS 8744
58	berço aquec	867	Gigante	neosolution	berço aquecido eletronico NS 08193
59	berço aquec	868	Gigante	neosolution	berço aquecido eletronico NS 08192
60	respirador	869	Intermed	Inter 05	respirador ventilação mecanica c/pedestal NS 0303842
61	fototerapia	870	Fanem	Bilispot 006BP	foco p/ fototerapia NS 8132
62	fototerapia	871	Fanem	Bilispot 006BP	foco p/ fototerapia NS 8114
63	fototerapia	872	Gigante	HP 100	foco p/ fototerapia NS 09478
64	fototerapia	873	Gigante	HP 100	foco p/ fototerapia NS 09477
65	monitor	874	Omnimed	Omni 612	monitor multiparametrico NS 2306
66	bomba seringa	877	Samtronic	680	bomba de infusao p/ se
67	monitor	878	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 090W16080

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

68	lavadora	1037	Brasmedical		lavadora ultrassônica p/ instrumentais cirurgicos inox 110 volts
69	monitor	1564	Omni med	Omni 612	monitor multiparametrico NS 2295
70	monitor	1565	Mindray	mec 1200	monitor multiparametrico NS 35125861
71	cardioversor	1569	TEB	cv 10+	cardioversor NS 09163704 110 volts
72	respirador	1893	Bird	8400	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 3060
73	respirador	1894	Intermed	Inter 05 Plus	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 11123
74	respirador	1895	Takaoka	Monterey	respirador ventilação mecanica NS 1782
75	Cpap	1896	Resmed		gerador de fluxo de ar para apneia do sono NS 22131381620
76	cardioversor	1910	TEB	CV 10 +	cardioversor adulto 110 volts NS 6172305
77	respirador	1915	Bird	8400	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 2626
78	monitor	1916	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 090W16076
79	Cpap	1922	Resmed		gerador de fluxo de ar para apneia do sono NS 22151728483
80	oximetro	1923	Dixtal	DX 2515	oximetro pulso de mesa 110 volts NS 22003
81	monitor	1924	Omnimed	omni 612	monitor multiparametrico NS 2314
82	respirador	1951	Bird	8400	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 3288
83	respirador	1955	Bird	8400	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 00183
84	monitor	1956	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 080W14411
85	respirador	1966	Bird	8400	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 1305
86	monitor	1967	Omnimed	omni 612	monitor multiparametrico NS 2310
87	oximetro	1968	Dixtal	DX 2405	oximetro pulso de mesa 110 volts NS 060605825

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

88	respirador	1971			respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 03419
89	monitor	1972	Omnimed	omni 612	monitor multiparametrico NS 2302
90	monitor	1987	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 070W12018
91	monitor	1988	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico NS 090W15889
92	monitor	2142	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 1623142215
93	monitor	2143	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 162314217
94	monitor	2144	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 162314220
95	monitor	2145	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 162314225
96	oximetro	2232	Dixtal	DX 2405	oximetro pulso de mesa 110 volts NS 060605810
97	oximetro	2233	Nellcor	N 6000	oximetro pulso de mesa 110 volts NS 82003248
98	bomba seringa	2234	Samtronic	680	bomba de infusao para seringa NS 8280
99	monitor	2235	Dixtal	DX 2010	monitor multiparametrico DX 2010 NS 090w15525
100	oximetro	2256	Dixtal	DX 405	oximetro de pulso de mesa 110 volts
101	monitor	2259	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 162314590
102	monitor	2260	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 162314439
103	monitor	2261	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 162314436
104	monitor	2262	Dixtal	DX 2023	monitor multiparametrico NS 1623145989
105	respirador	2430	Bird	8400	respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 1067
106	centrifuga	2440	Inbras	ABL 32/10	centrifuga sorologica 110 volts
107	centrifuga	2441	Albras	ABL 28/10 CS	centrifuga sorologica 110 volts
108	Eletrocardio	2444	Mindray	Beneheart	eletrocardiografo 03 canais NS FK 66008544
109	centrifuga	2446	Inbras	ALB 50 CS	centrifuga sorologica 110 volts NS 110221216447007

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto - S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

110	centrifuga	2447	Inbras	ALB 50 CS	centrifuga sorologica 110 volts NS 110220916349007
111	fonte luz	2454	Olympus	CLVS 30	fonte de luz 300 watts 127 volts NS 7900672
112	eletrocardio	2484	Bionet	Cardiocare	eletrocardiografo 12 canais impressao termica bivolt NS EM 0600416
113	ECG	2616	Dixtal	EP 12	eletrocardiografo 12 canais NS 172904387 bilvolt

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 -- CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto -- S.P. -- Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01